



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.529 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Leandro José Jesus Baptista, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1o.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 439.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				439.000,00
02	01	00	GABINETE MUNICIPAL	
27	04.122.0001.2002.0000	3.3.90.30.00	COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		110 000	GERAL	
29	04.122.0001.2002.0000	3.3.90.36.00	COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		110 000	GERAL	
30	04.122.0001.2002.0000	3.3.90.39.00	COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.000,00
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		110 000	GERAL	
02	02	00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
374	20.606.0005.2006.0000	3.3.90.30.00	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		100 047	SEDRUS-SISTEMA EST.DESENVOL.RURAL SUST.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

		439.000,00
Fontes de Recurso		
01	00	438.000,00
02	19	1.000,00

Artigo 3o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiúva, 17 de novembro de 2022.

Leandro José Jesus Baptista
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput da Lei Orgânica do Município.

Roberto Eugenio Rodrigues
Responsável pelo DEPLAN